



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 54 /2023

(Dispõe de urbanização de imóvel e dá outras providências)

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, fica urbanizada a seguinte área encravada na Fazenda Jacilândia, Área 2, denominada de "Chácara Santo Antônio", neste município, objeto da Matrícula nº 49.394, do Cartório Imobiliário da Comarca de Fernandópolis-SP, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

Uma propriedade rural, designada de área 2, com a denominação de Chácara Santo Antônio, com área de 00.1332 ha. (treze ares e trinta e dois centiares) de terras, encravada na Fazenda Jacilândia, neste município de Meridiano-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Começa no marco M1, cravado na cerca lateral direita da Rodovia Vicinal Irmãos Fernando e Ângelo Morandin, sentido Meridiano-Fazenda Jacilândia, na divisa com a propriedade de Sebastião Lima Cassemiro, 10,29 metros perpendicular ao eixo da rodovia; daí, seguindo pela cerca que divide com a propriedade de Sebastião Lima Cassemiro, com rumo de 12º47'25"SE, na extensão de 22,35 metros, até o marco M2; daí, deflete à direita, na mesma confrontação, com rumo 75º02'10"SW, na extensão de 41,83 metros, até o marco M3; daí, deflete à direita, confrontando ainda com a propriedade de Sebastião Lima Cassemiro, com rumo de 02º44'06"NW, na extensão de 46,79 metros, até o marco M4, cravado na cerca lateral direita da Rodovia Vicinal Irmãos Fernando e Ângelo Morandin, 8,27 metros perpendicular ao eixo da rodovia; daí, deflete à direita, seguindo pela cerca lateral direita da Rodovia Vicinal Irmãos Fernando e Ângelo Morandin, sentido cidade de Meridiano-Fazenda Jacilândia, com rumo de 69º26'01"SE, na extensão de 40,26 metros, até o marco M1, onde teve início a descrição".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de agosto de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO *Luiz Henrique*

Sala das Sessões Laércio Ribeto de Novaes

Meridiano-SP *04/09/23*

Dr. Henrique
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 14 de agosto 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre Projeto de Lei nº 059 /2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos temos satisfação de enviar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispendo sobre urbanização de uma propriedade rural, designada de área 2, com a denominação de Chácara Santo Antônio, encravada na Fazenda Jacilândia, neste município.

Esclarecemos que a presente propositura visa atender os interesses do espólio de José Malavazzi, representado por Jacira de Souza Lima Malavazzi, conforme petição protocolada nesta Prefeitura Municipal, sob nº 990/2023, referente a uma área de terras com 00,1332 ha, conforme descrição de perímetro inserido no presente Projeto de Lei, sendo que para atender as atuais pretensões do espólio o referido terreno necessita estar contido em área declarada urbanizada.

Por oportuno ressaltamos que o procedimento de urbanização de área urbana ou urbanizável está amparado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999.

Certos de que o presente projeto receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares desse Legislativo, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA
Entrada em: 15/08/2023
Protocolado Sob o N°: 14912023

JP